



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, a serem implantadas/adequadas na edificação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, Guarujá do Sul/SC. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3929/2026, Transferência Especial, PORTARIA Nº 188/2026 – SEF, de 23/06/2026, objeto Recursos para conclusão da obra do clube da sede do Município de Guarujá do Sul, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

30 de julho de 2026 até às 08:15h do dia 13 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

14 de agosto de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, a serem implantadas/adequadas na edificação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, Guarujá do Sul/SC. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3929/2026, Transferência Especial, PORTARIA N° 188/2026 – SEF, de 23/06/2026, objeto Recursos para conclusão da obra do clube da sede do Município de Guarujá do Sul, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL.

Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO COMPLETO DAS PISTAS E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E TESTES. AS PISTAS DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25,75 METROS, LARGURA APROXIMADA DE 35 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 7,5 CM, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDAMENTE PLAINADAS E LIXADAS. DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FUNDO DA PISTA COM ABAFADORES DE PINOS E ÁREA DE QUEDA EM MADEIRA RESISTENTE, BEM COMO DUAS MÁQUINAS ARMADORAS DE PINOS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO DE BOLAS COMPOSTO POR ELEVADOR, TRILHO DE RETORNO E ESTRUTURA DE SUPORTE, BASE PARA ASSENTAMENTO DE PINOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU EQUIVALENTE) E DOIS JOGOS COMPLETOS DE PINOS OFICIAIS DE BOLÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DAS PISTAS E SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, E INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA.	UNIDADE	1,00	190.833,33	190.833,33
					Soma:
					190.833,33
Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 2					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CANCHA DE BOCHA EXISTENTE, DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A	UNIDADE	1,00	28.180,00	28.180,00



ADEQUAÇÃO DA CANCHA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE EXISTENTE, LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, BEM COMO EVENTUAL EMBORRACHAMENTO OU TRATAMENTO EQUIVALENTE DA SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO CARPETE TÉCNICO, ESPECÍFICO PARA CANCHA DE BOCHA, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E DESEMPENHO, GARANTINDO SUPERFÍCIE CONTÍNUA E COM O MÍNIMO DE EMENDAS POSSÍVEL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DA CANCHA, UTILIZANDO MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O PISO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE COLAS, ADESIVOS E DEMAIS INSUMOS APROPRIADOS À CORRETA FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO, ASSEGURANDO ADERÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO. DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO QUE A SUPERFÍCIE ESTEJA REGULAR, UNIFORME E APTA À PRÁTICA ESPORTIVA.					
					Soma:
					28.180,00
					Total:
					219.013,33

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.3. Em razão de o valor estimado de um lote ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada à participação exclusiva ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sequ	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
1	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2026	382	5	3	1006	344905299000000000	171032100000	219.013,33	Ativo

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.



2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lotte ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida, garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.



6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante.

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão “conforme TR” não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for



fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:



7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.



8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.



C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica deverá ser compatível com o lote disputado:

Lote 01

A comprovação da qualificação técnica da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de pistas de bolão ou equipamentos esportivos similares.
- b) O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da empresa executora, identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão.
- c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação, responsabilizando-se por todas as condições necessárias à



adequada execução do objeto.

d) A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao Município, com a finalidade de conhecer as condições do local. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

Lote 02

A comprovação da qualificação técnica da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de revestimentos esportivos, pisos sintéticos, carpetes técnicos ou serviços similares;

b) O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da empresa executora, identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão.

c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação, responsabilizando-se por todas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

d) A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao Município, com a finalidade de conhecer as condições do local. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo será sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusive quando da abertura de diligência.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.



11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsideração.

11.3. **CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".**

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedidos no final da sessão pública.

12.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.



12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordens de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



15.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

16.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

16.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

16.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Guarujá do Sul – SC, 23 de julho de 2026.



Eliane Aparecida De Souza Fanton

Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda.

Necessidade da Administração: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, ambas no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, no Município de Guarujá do Sul/SC. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3929/2026, Transferência Especial, PORTARIA N° 188/2026 – SEF, de 23/06/2026, objeto Recursos para conclusão da obra do clube da sede do Município de Guarujá do Sul, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros mínimos para a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, no Município de Guarujá do Sul/SC.

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação e adequação dos espaços destinados à prática de modalidades esportivas tradicionais no Município, visando ampliar as opções de lazer, integração social e promoção de atividades esportivas e recreativas junto à comunidade.

O bolão e a bocha constituem práticas esportivas consolidadas na região, com relevante participação comunitária, sendo frequentemente utilizadas em eventos locais e atividades de convivência, especialmente em espaços públicos voltados ao esporte e à cultura.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação de duas pistas de bolão completas, com estrutura adequada, equipamentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento, bem como a necessidade de adequação de cancha de bocha já existente, por meio da execução de revestimento técnico apropriado, de modo a garantir condições adequadas de uso, segurança e desempenho.

Destaca-se que a inexistência ou inadequação dessas estruturas limita a utilização plena do espaço público e compromete a realização de atividades esportivas em condições adequadas, justificando a adoção de medidas para sua implantação e melhoria.

Não obstante, a qualificação das estruturas esportivas previstas permitirá ao Município sediar eventos, competições e encontros esportivos de maior porte, atraindo participantes e visitantes de municípios vizinhos e da região. Tal iniciativa contribuirá para o fortalecimento do esporte local, a promoção da integração regional e o aumento da visibilidade do Município, consolidando o Centro Municipal Poliesportivo como referência para a prática de modalidades tradicionais, como o bolão e a bocha.

A solução proposta contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos e garantia de desempenho dos sistemas e superfícies esportivas.

Destaca-se, ainda, que serviços complementares de menor complexidade, se necessários, poderão ser executados por equipe própria municipal, de forma coordenada com a(s) empresa(s) contratada(s), mediante comunicação prévia, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



A contratação será estruturada em lotes, considerando a natureza distinta dos objetos, com vistas à ampliação da competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor e maior eficiência no fornecimento e instalação dos objetos contratados.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 279/2025, Código DFD/PCA nº 2174-185/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas possíveis para a implantação e adequação das estruturas esportivas destinadas à prática de bolão e bocha no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a capacidade administrativa do Município. Em sequência, seguem as soluções consideradas:

Solução 1 – Execução integral dos serviços pela equipe própria do Município

A primeira alternativa considerada foi a execução direta, pelo Município, de todos os serviços necessários à implantação das pistas de bolão e ao revestimento da cancha de bocha existente.

Entretanto, essa solução mostra-se **inviável**, tendo em vista que os serviços demandam conhecimento técnico específico, fornecimento de materiais especializados e execução por profissionais com experiência na instalação de sistemas esportivos dessa natureza. Além disso, a equipe municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para execução completa dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade final e o desempenho das instalações.

Ademais, a execução integral pela equipe municipal poderia impactar negativamente outras atividades rotineiras de manutenção e infraestrutura sob responsabilidade da Administração, prejudicando a continuidade dos serviços públicos.

Solução 2 – Contratação de empresa única para execução integral dos objetos

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de uma única empresa para execução conjunta do fornecimento e instalação das pistas de bolão e da execução do revestimento da cancha de bocha, por meio de processo licitatório.

Essa solução apresenta **viabilidade técnica**, uma vez que possibilita a execução dos serviços por empresa especializada. Contudo, sob o ponto de vista da competitividade e da ampliação do mercado fornecedor, pode apresentar limitações, tendo em vista que os objetos, embora correlatos, possuem naturezas distintas e são frequentemente executados por empresas com especializações diferentes.

Dessa forma, a exigência de execução conjunta por uma única empresa poderia restringir a participação de potenciais licitantes, reduzindo a competitividade do certame e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Solução 3 – Contratação por lotes de empresas especializadas

A terceira alternativa consiste na realização de processo licitatório estruturado em lotes, contemplando o fornecimento e instalação das pistas de bolão (Lote 01) e o fornecimento e



instalação de revestimento da cancha de bocha (Lote 02), possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento.

Essa solução mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, pois permite a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, possibilita que cada objeto seja executado por empresa com expertise específica, garantindo maior qualidade na execução dos serviços.

A estruturação em lotes também favorece a gestão contratual, permitindo acompanhamento individualizado da execução e mitigando riscos relacionados à execução conjunta de objetos distintos.

Diante da análise realizada, verifica-se que a Solução 3 apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, conciliando viabilidade técnica, economicidade, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado fornecedor disponível.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Lote: 1 - [Lote 1]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO COMPLETO DAS PISTAS E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E TESTES. AS PISTAS DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25,75 METROS, LARGURA APROXIMADA DE 35 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 7,5 CM, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDAMENTE PLANADAS E LIXADAS. DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FUNDO DA PISTA COM ABAFADORES DE PINOS E ÁREA DE QUEDA EM MADEIRA RESISTENTE, BEM COMO DUAS MÁQUINAS ARMADORAS DE PINOS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO DE BOLAS COMPOSTO POR ELEVADOR, TRILHO DE RETORNO E ESTRUTURA DE SUPORTE, BASE PARA ASSENTAMENTO DE PINOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU EQUIVALENTE) E DOIS JOGOS COMPLETOS DE PINOS OFICIAIS DE BOLÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DAS PISTAS E SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, E INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA.	UNIDADE	1,00	190.833,33	190.833,33
Lote: 2 - [Lote 2]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CANCHA DE BOCHA EXISTENTE, DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUAÇÃO DA CANCHA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE EXISTENTE, LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, BEM COMO EVENTUAL	UNIDADE	1,00	28.180,00	28.180,00



EMBORRACHAMENTO OU TRATAMENTO EQUIVALENTE DA SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO CARPETE TÉCNICO, ESPECÍFICO PARA CANCHA DE BOCHA, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E DESEMPENHO, GARANTINDO SUPERFÍCIE CONTÍNUA E COM O MÍNIMO DE EMENDAS POSSÍVEL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DA CANCHA, UTILIZANDO MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O PISO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE COLAS, ADESIVOS E DEMAIS INSUMOS APROPRIADOS À CORRETA FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO, ASSEGURANDO ADERÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO. DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO QUE A SUPERFÍCIE ESTEJA REGULAR, UNIFORME E APTA À PRÁTICA ESPORTIVA.				
--	--	--	--	--

O quantitativo definido considera a estrutura física disponível no Centro Poliesportivo, bem como a demanda estimada para prática das modalidades.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Especificação do Objeto	Valor estimado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO E PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CANCHA DE BOCHA EXISTENTE, A SEREM IMPLANTADAS/ADEQUADAS NA EDIFICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, GUARUJÁ DO SUL/SC. RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3929/2026, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA Nº 188/2026 – SEF, DE 23/06/2026, OBJETO RECURSOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO CLUBE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDO SOCIAL.	R\$ 219.013,33

A estimativa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Nos termos do disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, a contratação será estruturada em lotes, considerando a natureza distinta dos objetos envolvidos, quais sejam:

Lote 01: fornecimento e instalação de duas pistas de bolão;

Lote 02: fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente.

Embora ambos os objetos estejam inseridos no contexto da infraestrutura esportiva municipal, verifica-se que possuem características técnicas distintas, sendo usualmente executados por empresas com diferentes níveis de especialização.

A adoção do parcelamento em lotes mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas em apenas um dos objetos, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



Ademais, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que as atividades previstas são independentes entre si, não havendo prejuízo técnico na execução por empresas distintas, desde que devidamente coordenadas pela fiscalização do Município.

A estruturação em lotes também favorece a gestão contratual, permitindo acompanhamento individualizado da execução de cada objeto, facilitando a fiscalização, o controle e o recebimento dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, sendo a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Após a análise das soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **Solução 3 – contratação por lotes de empresas especializadas** apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada.

A execução direta dos serviços pela equipe do Município (Solução 1) mostrou-se inviável, considerando a necessidade de utilização de materiais específicos, mão de obra especializada e técnicas próprias para a instalação de pistas de bolão e execução de revestimento técnico de cancha de bocha, não disponíveis integralmente na estrutura administrativa municipal.

Por sua vez, a contratação de uma única empresa para execução conjunta dos serviços (Solução 2), embora tecnicamente possível, apresenta limitações quanto à competitividade, uma vez que os objetos possuem naturezas distintas e são usualmente executados por empresas com especializações diferentes, podendo restringir a participação de licitantes e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário, a contratação estruturada em lotes permite que cada objeto seja executado por empresa com expertise específica, garantindo maior qualidade na execução dos serviços, ampliação da competitividade do certame e melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

Dessa forma, a solução proposta possibilita o atendimento da necessidade da Administração com maior eficiência, economicidade e segurança técnica, assegurando a adequada implantação e melhoria das estruturas esportivas destinadas à prática de bolão e bocha no Município.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerados suficientes para a caracterização da necessidade da contratação, análise das alternativas disponíveis no mercado e definição da solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

Foram abordados, especialmente, os seguintes aspectos: descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado e análise das soluções possíveis, definição do quantitativo estimado, estimativa do valor da contratação e justificativa do parcelamento em lotes.

Os elementos apresentados são suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, permitindo a adequada definição das especificações técnicas, condições de execução e critérios de seleção do fornecedor.

Eventuais elementos adicionais previstos na legislação poderão ser complementados em fases posteriores do planejamento da contratação, caso necessário, não comprometendo a consistência e a viabilidade da solução proposta.

Dessa forma, entende-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais e cumpre sua finalidade de fundamentar a contratação pretendida.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá do Sul/SC
Secretaria de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO:

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, a serem implantadas/adequadas na edificação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, Guarujá do Sul/SC. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3929/2026, Transferência Especial, PORTARIA N° 188/2026 – SEF, de 23/06/2026, objeto Recursos para conclusão da obra do clube da sede do Município de Guarujá do Sul, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL.

A contratação será dividida nos seguintes lotes:

Lote 01: Fornecimento e instalação de duas pistas de bolão, compreendendo o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, estruturas e componentes necessários, bem como a execução dos serviços de montagem, instalação, nivelamento, fixação, ajustes e demais procedimentos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema;

Lote 02: Fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, compreendendo a preparação da base, regularização, emborrachamento, fornecimento e aplicação de revestimento sintético específico (carpete técnico), incluindo laterais e fundo, bem como toda a mão de obra e materiais necessários, com entrega final da cancha em condições adequadas para a prática esportiva.

Deverão estar inclusos no escopo da contratação todos os insumos, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para a completa execução dos serviços em cada lote, garantindo seu adequado funcionamento, acabamento e segurança de uso.

Os objetos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, observando-se os padrões de qualidade, durabilidade e desempenho adequados à utilização em espaço público destinado a atividades esportivas e recreativas.

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela entrega e execução completas dos objetos de cada lote, devidamente instalados, ajustados e aptos para utilização, cabendo ao Município a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos.

As empresas contratadas deverão, ainda, comunicar previamente à fiscalização municipal sempre que as etapas sob sua responsabilidade atingirem condições que permitam a execução de serviços complementares a cargo do Município, de modo a viabilizar o adequado planejamento e a mobilização da equipe municipal, garantindo a continuidade e o bom andamento da execução.



1.2. ENQUADRAMENTO EM BENS E SERVIÇOS COMUNS

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 223/2023, especialmente em seus artigos 103 e 104, os objetos desta contratação enquadram-se como bens e serviços comuns, uma vez que se tratam de fornecimento e instalação de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

O **Lote 01**, referente ao fornecimento e instalação de pistas de bolão, caracteriza-se como contratação com características padronizadas, ofertadas por empresas especializadas, sendo possível a definição clara das especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega e condições de execução.

O **Lote 02**, referente ao fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, igualmente se enquadra como comum, por envolver técnicas e materiais amplamente utilizados no mercado, com padrões de execução e desempenho conhecidos e passíveis de descrição objetiva, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade.

Dessa forma, considerando que ambos os lotes possuem especificações usuais e comparáveis entre diferentes fornecedores, possibilitando a competição entre licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos da legislação vigente.

1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos encontram-se definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão de o valor estimado de alguns dos itens ultrapassar o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será destinada à participação exclusiva ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.2 Condições gerais da contratação

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar os objetos correspondentes a cada lote, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação e/ou execução dos serviços necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Para o **Lote 01**, a contratada deverá fornecer e instalar duas pistas completas de bolão, incluindo todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Para o **Lote 02**, a contratada deverá fornecer e instalar o revestimento para cancha de bocha existente, incluindo a preparação da base, regularização, emborrachamento, fornecimento e aplicação de revestimento sintético específico, bem como o revestimento de laterais e fundo, garantindo condições adequadas para a prática esportiva.

Deverão estar inclusos no objeto da contratação todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, aplicação, instalação, ajustes e demais serviços necessários à entrega completa dos objetos de cada lote em perfeitas condições de uso.

4.3 Especificações técnicas mínimas

4.3.1 LOTE 01: PISTAS DE BOLÃO

As pistas de bolão a serem fornecidas e instaladas deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- I – fornecimento e instalação de duas pistas completas de bolão;
- II – pistas confeccionadas em madeira de alta resistência e durabilidade, devidamente plainadas e lixadas, com espessura aproximada de 7,5 cm, largura aproximada de 35 cm e comprimento aproximado de 25,75 metros;
- III – instalação do fundo da pista com sistema de abafadores de pinos e área de queda, confeccionados em madeira resistente, com espessura aproximada de 2,5 cm;
- IV – fornecimento e instalação de duas máquinas armadoras de pinos, compatíveis com o sistema de jogo de bolão;
- V – fornecimento e instalação de sistema de retorno de bolas, composto por elevador de bolão, trilho de retorno e estrutura de suporte para as bolas;
- VI – instalação de base para assentamento de pinos em material sintético de alta resistência (nylon ou equivalente), com dimensões aproximadas de 1,25 m de largura por 1,30 m de comprimento e espessura aproximada de 1 cm;
- VII – fornecimento de dois jogos completos de pinos oficiais de bolão, fabricados em material sintético resistente;
- VIII – todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, sem uso, e adequados para utilização em ambiente esportivo público.

4.3.2 LOTE 02: REVESTIMENTO DE CANCHA DE BOCHA

O revestimento da cancha de bocha deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:



I – execução de serviços de preparação da base existente, incluindo limpeza, regularização e correção de imperfeições;

II – execução de emborrachamento ou tratamento equivalente da superfície, quando necessário à adequada aplicação do revestimento;

III – fornecimento e aplicação de revestimento sintético tipo carpete técnico, próprio para cancha de bocha, com características de resistência, uniformidade e desempenho compatíveis com a prática esportiva;

IV – aplicação do revestimento sem emendas ou com o mínimo possível, garantindo superfície contínua e uniforme;

V – execução de revestimento nas laterais e fundo da cancha, com materiais compatíveis ao piso, assegurando acabamento adequado;

VI – utilização de colas, adesivos e demais insumos apropriados à fixação do revestimento, garantindo aderência e durabilidade;

VII – nivelamento e acabamento final, assegurando superfície regular e apta à prática esportiva;

VIII – entrega da cancha em condições adequadas de uso.

4.4 **Garantia**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer garantia mínima conforme o lote contratado:

Lote 01 – Pistas de bolão:

I – 12 (doze) meses para as máquinas armadoras de pinos e sistema mecânico;

II – 24 (vinte e quatro) meses para as pistas de madeira.

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha:

I – mínimo de 12 (doze) meses para o revestimento aplicado, abrangendo defeitos de execução, fixação, aderência, acabamento ou desempenho do material.

Durante o período de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pela manutenção corretiva necessária em decorrência de defeitos de fabricação ou falhas de instalação, sem ônus para a Administração.

4.5 **Assistência técnica e suporte**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme o objeto de cada lote.

Para o Lote 01, aplica-se à totalidade dos equipamentos e sistemas instalados. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos de fabricação, problemas de instalação ou funcionamento inadequado dos equipamentos, incluindo, quando necessário, substituição de peças, ajustes mecânicos, regulagens e demais intervenções técnicas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários ao funcionamento do sistema, durante todo o período de garantia.

Para o Lote 02, aplica-se à integridade do revestimento executado, incluindo eventuais falhas de aderência, descolamento, irregularidades ou desgaste precoce decorrente de má execução.



Para ambos os lotes, sempre que houver solicitação formal da Administração, a empresa contratada deverá realizar avaliação técnica e providenciar as medidas corretivas necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando o problema decorrer de defeito de fabricação ou falha de instalação.

O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para resposta inicial, contadas a partir da solicitação formal da Administração. A solução do problema deverá ocorrer em prazo compatível com a complexidade da ocorrência, não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.6 Prazo de execução

O prazo máximo para fornecimento e instalação dos objetos será de até:

Lote 01 – Pistas de bolão: 120 (cento e vinte) dias;

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha: 30 (trinta) dias;

ambos contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Execução.

4.7 Condições do local de instalação

A realização dos serviços ocorrerá no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, localizado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, no Município de Guarujá do Sul/SC.

A infraestrutura civil necessária, quando existente, será disponibilizada pelo Município, cabendo à(s) empresa(s) contratada(s) a adequação e execução dos objetos dentro das condições do local.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar previamente à fiscalização do Município sempre que as etapas sob sua responsabilidade atingirem condições que possibilitem a execução de serviços complementares a cargo da equipe municipal, tais como pequenas demolições, remoções, adequações de base, serviços de alvenaria ou intervenções correlatas. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima razoável, suficiente para viabilizar o planejamento das frentes de trabalho e a mobilização da equipe.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada entre a empresa contratada e a equipe do Município, sempre sob acompanhamento da fiscalização designada, de modo a garantir a adequada sequência das atividades e evitar atrasos.

Não caberá à contratada alegar desconhecimento das condições do local para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos ou prorrogações de prazo, salvo situações supervenientes devidamente comprovadas.

4.8 Responsabilidade técnica e execução

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela correta execução dos serviços de cada lote, incluindo instalação, aplicação, nivelamento e acabamento, devendo realizar todos os ajustes necessários para garantir o pleno desempenho dos sistemas e superfícies entregues.

Ao final da execução, deverão ser realizados testes e verificações, juntamente com a equipe municipal de fiscalização e representantes da diretoria do Centro Poliesportivo, assegurando que os objetos estejam plenamente operacionais e aptos para utilização.



Adicionalmente, para o Lote 01, a empresa contratada deverá repassar orientações básicas à diretoria quanto ao funcionamento do sistema, armadoras de pinos, retorno de bolas e cuidados de operação.

4.9. Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica deverá ser compatível com o lote disputado:

Lote 01

A comprovação da qualificação técnica da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de pistas de bolão ou equipamentos esportivos similares.
- O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da empresa executora, identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão.
- Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação, responsabilizando-se por todas as condições necessárias à adequada execução do objeto.
- A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao Município, com a finalidade de conhecer as condições do local. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

Lote 02

A comprovação da qualificação técnica da licitante deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de revestimentos esportivos, pisos sintéticos, carpetes técnicos ou serviços similares;
- O atestado deverá conter, no mínimo, identificação da empresa executora, identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e assinatura do responsável pela emissão.
- Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de instalação, responsabilizando-se por todas as condições necessárias à adequada execução do objeto.
- A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, mediante agendamento prévio junto ao Município, com a finalidade de conhecer as condições do local. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.



4.10 Despesas operacionais da contratada

Todas as despesas necessárias à execução de cada lote serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte de materiais e equipamentos, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, estadia, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais encargos necessários à execução dos serviços de fornecimento e instalação dos objetos.

Não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesas operacionais da contratada, devendo tais custos estar integralmente considerados na proposta apresentada pela empresa vencedora de cada lote.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1 Início da execução

A execução dos objetos terá início após a emissão da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Execução, expedida pelo Município de Guarujá do Sul, para cada lote, a partir da qual começará a contagem dos prazos de execução correspondentes.

5.2 Prazo de execução

Os referidos prazos encontram-se descritos no item 4.6 deste Termo de Referência. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) planejar a execução dos serviços de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, observando as condições do local e a necessidade de coordenação com a equipe do Município.

Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.3 Condições de execução

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, aplicação, montagem, instalação, regulagem e testes necessários para a entrega completa dos objetos de cada lote em perfeito funcionamento ou condições de uso.

A execução deverá ocorrer no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, no Município de Guarujá do Sul/SC.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade, devendo atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4 Coordenação com a Administração

Caso, durante a execução dos serviços, seja necessária a realização de intervenções prévias ou complementares de responsabilidade do Município, tais como preparo da área, demolições, retiradas, adequações, serviços de alvenaria ou atividades similares, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar previamente à fiscalização municipal, com antecedência mínima necessária para possibilitar o planejamento e a mobilização da equipe e dos materiais por parte da Administração.



A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada entre a(s) empresa(s) contratada(s) e a equipe do Município, sempre sob acompanhamento da fiscalização designada.

Eventuais atrasos decorrentes da necessidade de execução de serviços complementares de responsabilidade do Município deverão ser previamente comunicados e devidamente registrados pela fiscalização, podendo ensejar a adequação dos prazos de execução, desde que comprovada a interferência direta no cronograma dos serviços contratados.

5.5 Testes e funcionamento

Após a conclusão dos serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar testes e verificações de funcionamento ou desempenho, conforme o lote executado:

Lote 01 – Pistas de bolão: testes completos de funcionamento das pistas, máquinas armadoras de pinos, sistema de retorno de bolas e demais componentes;

Lote 02 – Cancha de bocha: verificação do nivelamento, aderência, acabamento e uniformidade do revestimento, assegurando condições adequadas para a prática esportiva;

Somente após a verificação do pleno funcionamento ou da adequada execução dos serviços o objeto será considerado apto para recebimento.

5.5.1 Critérios de aceitação

Para fins de recebimento dos objetos, serão considerados os seguintes critérios mínimos de aceitação, conforme o lote executado:

Lote 01 – Pistas de bolão:

- I – funcionamento contínuo e adequado das pistas, sem irregularidades que comprometam a prática esportiva;
- II – funcionamento pleno das máquinas armadoras de pinos, sem falhas operacionais;
- III – funcionamento adequado do sistema de retorno de bolas, com fluxo contínuo e sem interrupções;
- IV – correta fixação, nivelamento e acabamento das pistas e componentes instalados;
- V – realização satisfatória dos testes de operação, atestando o pleno funcionamento do sistema.

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha:

- I – superfície devidamente nivelada, regular e uniforme;
- II – ausência de descolamentos, bolhas, irregularidades ou falhas de aderência;
- III – acabamento adequado nas emendas (quando existentes), laterais e fundo;
- IV – aderência e fixação compatíveis com a utilização esportiva;
- V – condições gerais adequadas para a prática da modalidade, sem prejuízo ao desempenho.

5.6 Recebimento provisório

Concluída a execução de cada lote, será realizado o recebimento provisório do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes.



5.7 Período de observação e recebimento definitivo

Após o recebimento provisório, o objeto permanecerá em período de observação pelo prazo de:

Lote 01 – Pistas de bolão: 15 (quinze) dias;

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha: 10 (dez) dias;

durante o qual será avaliado o funcionamento adequado dos equipamentos ou a qualidade da execução dos serviços.

Esgotado o prazo de observação e não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os ajustes necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Condição para pagamento

O pagamento será efetuado de forma individualizada por lote, após a conclusão da execução dos serviços correspondentes, incluindo fornecimento, montagem, instalação e/ou aplicação, bem como após a verificação do pleno funcionamento ou execução do objeto e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada por dois servidores (sendo no mínimo um responsável pela fiscalização do contrato), comprovando a regular execução do objeto referente ao lote executado.

6.3 Documentação para pagamento

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, para cada lote executado:

I – Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida em nome do Município de Guarujá do Sul, conforme dados a serem informados previamente pela Administração.

II – relatório ou documento de aceite da fiscalização municipal confirmando a execução e conformidade do objeto;

III – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 Condição de conformidade

O pagamento somente será realizado caso o objeto correspondente ao lote esteja em plena conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou inconformidades, o pagamento referente ao lote ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Retenções tributárias

Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma



estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

8.4.1.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade de licitação

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

7.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando a execução integral dos objetos correspondentes a cada lote, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os lotes, sendo a classificação e adjudicação realizadas de forma independente para cada lote.

7.3 Condução do processo licitatório

Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Metodologia da estimativa

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, mediante a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas nos respectivos segmentos de atuação, considerando separadamente os objetos correspondentes a cada lote.

Para o **Lote 01** – Pistas de bolão, foram considerados orçamentos de empresas especializadas no fornecimento e instalação de pistas completas, incluindo equipamentos, componentes e serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Para o **Lote 02** – Revestimento de cancha de bocha, foram considerados orçamentos de empresas especializadas na execução de revestimentos esportivos, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra para preparação da base, aplicação de revestimento sintético e acabamento.

A estimativa foi definida com base na análise crítica dos valores obtidos, buscando refletir o preço de mercado e evitar tanto o sobrepreço quanto o subdimensionamento da contratação.

8.2 Valor estimado da contratação

Com base nos orçamentos obtidos, o valor estimado para a presente contratação é de:

Lote 01 – Pistas de bolão: R\$ 190.833,33

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha: R\$ 28.180,00

Valor total estimado: R\$ 219.013,33 (Duzentos e dezenove mil e treze reais e trinta e três centavos).



Os valores estimados têm caráter meramente referencial, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Lote 01 – Pistas de bolão

Cotação	Empresa	Valor cotado
01	Becker 48 Automáticos	R\$ 166.500,00
02	Kovalchuk Automações	R\$ 192.000,00
03	Mark Serviços	R\$ 214.000,00
Valor médio:		R\$ 190.833,33

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha

Cotação	Empresa	Valor cotado
01	Alessio Junior Rombaldi	R\$ 28.260,00
02	Mark Serviços	R\$ 35.300,00
03	Edemilton Francisco Ciotta	R\$ 20.980,00
Valor médio:		R\$ 28.180,00

8.3 Composição do valor

Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à execução dos objetos, incluindo:

Lote 01 – Pistas de bolão:

- fornecimento das pistas;
- equipamentos e componentes do sistema;
- máquinas armadoras de pinos;
- sistema de retorno de bolas;
- materiais e acessórios;
- transporte;
- mão de obra;
- montagem, instalação, ajustes e testes.

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha:

- preparação da base;
- regularização e eventuais correções;
- emborrachamento ou tratamento equivalente;
- fornecimento de revestimento sintético (carpete técnico);
- aplicação no piso, laterais e fundo;
- insumos e materiais de fixação;
- mão de obra;
- transporte e acabamento final.

Não estão incluídos no objeto da contratação eventuais serviços de infraestrutura civil a serem executados diretamente pelo Município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, consignada na unidade



orçamentária competente, destinada à manutenção e melhoria da infraestrutura esportiva e recreativa municipal.

9.2 Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado no Edital.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

10.1 Gestão e fiscalização

A gestão e fiscalização da execução dos objetos serão realizadas conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 149/2023, especialmente no que se refere às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, considerando os objetos contratados em cada lote.

10.2 Designação dos responsáveis

Ficam designados para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

FISCAIS:

Mateus Priori – Engenheiro Civil

Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista

GESTOR DO CONTRATO:

Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

10.3 Atribuições da fiscalização

Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos objetos contratados, juntamente com representantes da diretoria do Centro Poliesportivo, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, especialmente quanto:

I – ao fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas;

II – à correta execução dos serviços de cada lote, incluindo montagem, instalação e/ou aplicação;

III – à realização dos testes de funcionamento (Lote 01) e verificação da qualidade do acabamento e desempenho do revestimento (Lote 02);

IV – ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução de cada lote;

V – à comunicação de eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução dos objetos contratados;

VI – à coordenação das atividades com a equipe do Município, quando houver necessidade de execução de serviços complementares.

10.4 Substituição de responsáveis

Em caso de afastamento, exoneração ou substituição dos servidores designados, os profissionais que vierem a substituí-los em suas funções passarão automaticamente a exercer as atribuições de gestor ou fiscal da contratação.

10.5 Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da



execução dos objetos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou falhas na execução dos serviços ou instalação dos equipamentos, conforme o lote contratado.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote: 1 - [Lote 1]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PISTAS DE BOLÃO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO COMPLETO DAS PISTAS E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E TESTES. AS PISTAS DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25,75 METROS, LARGURA APROXIMADA DE 35 CM E ESPESSURA APROXIMADA DE 7,5 CM, CONFECCIONADAS EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDAMENTE PLANADAS E LIXADAS. DEVERÁ CONTEMPLAR AINDA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FUNDO DA PISTA COM ABAFADORES DE PINOS E ÁREA DE QUEDA EM MADEIRA RESISTENTE, BEM COMO DUAS MÁQUINAS ARMADORAS DE PINOS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO DE BOLAS COMPOSTO POR ELEVADOR, TRILHO DE RETORNO E ESTRUTURA DE SUPORTE, BASE PARA ASSENTAMENTO DE PINOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (NYLON OU EQUIVALENTE) E DOIS JOGOS COMPLETOS DE PINOS OFICIAIS DE BOLÃO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, MONTAGEM, REGULAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO DAS PISTAS E SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, E INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PLENA OPERAÇÃO DO SISTEMA.	UNIDADE	1,00	190.833,33	190.833,33
Lote: 2 - [Lote 2]					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE CANCHA DE BOCHA EXISTENTE, DESTINADA AO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, SITUADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC. O OBJETO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ADEQUAÇÃO DA CANCHA, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE EXISTENTE, LIMPEZA, REGULARIZAÇÃO E CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES, BEM COMO EVENTUAL EMBORRACHAMENTO OU TRATAMENTO EQUIVALENTE DA SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO TIPO CARPETE TÉCNICO, ESPECÍFICO PARA CANCHA DE BOCHA, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E DESEMPENHO, GARANTINDO SUPERFÍCIE CONTÍNUA E COM O MÍNIMO DE EMENDAS POSSÍVEL. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO DA CANCHA, UTILIZANDO MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O PISO, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE COLAS, ADESIVOS E DEMAIS INSUMOS APROPRIADOS À CORRETA FIXAÇÃO DO REVESTIMENTO, ASSEGURANDO ADERÊNCIA, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO. DEVERÃO SER REALIZADOS TODOS OS SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO QUE A SUPERFÍCIE ESTEJA REGULAR, UNIFORME E APTA À PRÁTICA ESPORTIVA.	UNIDADE	1,00	28.180,00	28.180,00



12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1 Obrigações gerais

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos correspondentes a cada lote contratado.

12.2 Execução dos objetos

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a execução integral dos objetos correspondentes ao lote contratado, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, aplicação, regulação e testes de funcionamento, quando aplicável, garantindo que todos os materiais, equipamentos e serviços estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.3 Qualidade dos materiais e equipamentos

Todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

No caso do Lote 02, o revestimento aplicado deverá apresentar uniformidade, adequada aderência, acabamento regular e desempenho compatível com a prática esportiva, não sendo admitidas irregularidades que comprometam sua utilização.

12.4 Correção de falhas

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, serviços ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou inconformidades com as especificações previstas.

12.5 Comunicação de ocorrências

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, bem como informar previamente a necessidade de execução de serviços complementares a cargo do Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.6 Responsabilidade por encargos

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

12.7 Responsabilidade por danos

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, devendo reparar integralmente os prejuízos causados.

12.8 Despesas operacionais

Todas as despesas necessárias à execução dos objetos serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte de materiais e equipamentos, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, estadia, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços de cada lote.



12.9 Condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

12.10 Normas de segurança

A empresa contratada deverá garantir que seus funcionários atuem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

12.11 Cumprimento da legislação

A contratada deverá observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 Obrigações do Município

São obrigações do Município de Guarujá do Sul:

I – receber os objetos no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, considerando os lotes contratados;

II – verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, avaliando se estão de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio de servidores designados, registrando eventuais ocorrências e comunicando à(s) empresa(s) contratada(s) quaisquer irregularidades;

IV – comunicar formalmente à(s) contratada(s) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – efetuar o pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) no valor correspondente à execução dos objetos de cada lote, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual;

VI – prestar informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;

VII – disponibilizar o local de execução em condições adequadas, bem como realizar, quando necessário, os serviços de infraestrutura civil de sua responsabilidade, tais como pequenas demolições, remoções, adequações de base, serviços de alvenaria e intervenções correlatas, de forma coordenada com a(s) empresa(s) contratada(s);

VIII – planejar e mobilizar sua equipe para execução dos serviços complementares de sua responsabilidade, conforme comunicação prévia da(s) contratada(s), de modo a não comprometer o andamento da execução;

IX – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com os termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no processo licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Infrações administrativas



O licitante ou a empresa contratada será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Sanções aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Advertência

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 Multa

A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na legislação vigente.

14.6 Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Declaração de inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos que justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 Processo administrativo

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Prescrição

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Reparação de danos

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, n° 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Pregão Eletrônico nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de duas pistas de bolão e para fornecimento e instalação de revestimento de cancha de bocha existente, a serem implantadas/adequadas na edificação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, Guarujá do Sul/SC. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 3929/2026, Transferência Especial, PORTARIA Nº 188/2026 – SEF, de 23/06/2026, objeto Recursos para conclusão da obra do clube da sede do Município de Guarujá do Sul, do Estado de Santa Catarina/FUNDO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público exigir.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Início da execução

A execução dos objetos terá início após a emissão da respectiva Ordem de Compra ou Autorização de Execução, expedida pelo Município de Guarujá do Sul, para cada lote, a partir da qual começará a contagem dos prazos de execução correspondentes.

4.2 Prazo de execução

Os referidos prazos encontram-se descritos no item 4.6 deste Termo de Referência. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) planejar a execução dos serviços de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, observando as condições do local e a necessidade de coordenação com a equipe do Município.

Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.3 Condições de execução

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, aplicação, montagem, instalação, regulagem e testes necessários para a entrega completa dos objetos de cada lote em perfeito funcionamento ou condições de uso.



A execução deverá ocorrer no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural, situado na Avenida João Pessoa, esquina com a Rua São Paulo, no Município de Guarujá do Sul/SC.

Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade, devendo atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4 Coordenação com a Administração

Caso, durante a execução dos serviços, seja necessária a realização de intervenções prévias ou complementares de responsabilidade do Município, tais como preparo da área, demolições, retiradas, adequações, serviços de alvenaria ou atividades similares, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar previamente à fiscalização municipal, com antecedência mínima necessária para possibilitar o planejamento e a mobilização da equipe e dos materiais por parte da Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada entre a(s) empresa(s) contratada(s) e a equipe do Município, sempre sob acompanhamento da fiscalização designada.

Eventuais atrasos decorrentes da necessidade de execução de serviços complementares de responsabilidade do Município deverão ser previamente comunicados e devidamente registrados pela fiscalização, podendo ensejar a adequação dos prazos de execução, desde que comprovada a interferência direta no cronograma dos serviços contratados.

4.5 Testes e funcionamento

Após a conclusão dos serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar testes e verificações de funcionamento ou desempenho, conforme o lote executado:

Lote 01 – Pistas de bolão: testes completos de funcionamento das pistas, máquinas armadoras de pinos, sistema de retorno de bolas e demais componentes;

Lote 02 – Cancha de bocha: verificação do nivelamento, aderência, acabamento e uniformidade do revestimento, assegurando condições adequadas para a prática esportiva;

Somente após a verificação do pleno funcionamento ou da adequada execução dos serviços o objeto será considerado apto para recebimento.

4.5.1 Critérios de aceitação

Para fins de recebimento dos objetos, serão considerados os seguintes critérios mínimos de aceitação, conforme o lote executado:

Lote 01 – Pistas de bolão:

I – funcionamento contínuo e adequado das pistas, sem irregularidades que comprometam a prática esportiva;

II – funcionamento pleno das máquinas armadoras de pinos, sem falhas operacionais;

III – funcionamento adequado do sistema de retorno de bolas, com fluxo contínuo e sem interrupções;

IV – correta fixação, nivelamento e acabamento das pistas e componentes instalados;

V – realização satisfatória dos testes de operação, atestando o pleno funcionamento do sistema.

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha:

I – superfície devidamente nivelada, regular e uniforme;

II – ausência de descolamentos, bolhas, irregularidades ou falhas de aderência;

III – acabamento adequado nas emendas (quando existentes), laterais e fundo;

IV – aderência e fixação compatíveis com a utilização esportiva;

V – condições gerais adequadas para a prática da modalidade, sem prejuízo ao desempenho.



4.6 Recebimento provisório

Concluída a execução de cada lote, será realizado o recebimento provisório do objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.7 Período de observação e recebimento definitivo

Após o recebimento provisório, o objeto permanecerá em período de observação pelo prazo de:

Lote 01 – Pistas de bolão: 15 (quinze) dias;

Lote 02 – Revestimento de cancha de bocha: 10 (dez) dias;

durante o qual será avaliado o funcionamento adequado dos equipamentos ou a qualidade da execução dos serviços.

Esgotado o prazo de observação e não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar os ajustes necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Condição para pagamento

O pagamento será efetuado de forma individualizada por lote, após a conclusão da execução dos serviços correspondentes, incluindo fornecimento, montagem, instalação e/ou aplicação, bem como após a verificação do pleno funcionamento ou execução do objeto e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada por dois servidores (sendo no mínimo um responsável pela fiscalização do contrato), comprovando a regular execução do objeto referente ao lote executado.

5.3 Documentação para pagamento

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, para cada lote executado:

I – Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida em nome do Município de Guarujá do Sul, conforme dados a serem informados previamente pela Administração.

II – relatório ou documento de aceite da fiscalização municipal confirmando a execução e conformidade do objeto;

III – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 Condição de conformidade

O pagamento somente será realizado caso o objeto correspondente ao lote esteja em plena conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou inconformidades, o pagamento referente ao lote ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 Retenções tributárias

Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da



Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.4.1.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obrigações gerais

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos correspondentes a cada lote contratado.

7.2 Execução dos objetos

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a execução integral dos objetos correspondentes ao lote contratado, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, aplicação, regulação e testes de funcionamento, quando aplicável, garantindo que todos os materiais, equipamentos e serviços estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3 Qualidade dos materiais e equipamentos

Todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

No caso do Lote 02, o revestimento aplicado deverá apresentar uniformidade, adequada aderência, acabamento regular e desempenho compatível com a prática esportiva, não sendo admitidas irregularidades que comprometam sua utilização.



7.4 Correção de falhas

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, serviços ou componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas de execução ou inconformidades com as especificações previstas.

7.5 Comunicação de ocorrências

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, bem como informar previamente a necessidade de execução de serviços complementares a cargo do Município, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.6 Responsabilidade por encargos

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

7.7 Responsabilidade por danos

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, devendo reparar integralmente os prejuízos causados.

7.8 Despesas operacionais

Todas as despesas necessárias à execução dos objetos serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte de materiais e equipamentos, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, estadia, ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços de cada lote.

7.9 Condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.10 Normas de segurança

A empresa contratada deverá garantir que seus funcionários atuem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

7.11 Cumprimento da legislação

A contratada deverá observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do município:

receber os objetos no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, considerando os lotes contratados;

II – verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, avaliando se estão de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, por meio de servidores designados,



registrando eventuais ocorrências e comunicando à(s) empresa(s) contratada(s) quaisquer irregularidades;

IV – comunicar formalmente à(s) contratada(s) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – efetuar o pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) no valor correspondente à execução dos objetos de cada lote, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual;

VI – prestar informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;

VII – disponibilizar o local de execução em condições adequadas, bem como realizar, quando necessário, os serviços de infraestrutura civil de sua responsabilidade, tais como pequenas demolições, remoções, adequações de base, serviços de alvenaria e intervenções correlatas, de forma coordenada com a(s) empresa(s) contratada(s);

VIII – planejar e mobilizar sua equipe para execução dos serviços complementares de sua responsabilidade, conforme comunicação prévia da(s) contratada(s), de modo a não comprometer o andamento da execução;

IX – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com os termos da proposta apresentada e das condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21. impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
1	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2026	382	5	3	1006	344905299000 0000000	171032100 000	219.013, 33	Ativo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13. A gestão e fiscalização da execução dos objetos serão realizadas conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 149/2023, especialmente no que se refere às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, considerando os objetos contratados em cada lote.

13.2 Designação dos responsáveis

Ficam designados para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

FISCAIS:

Mateus Piori – Engenheiro Civil

Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista

GESTOR DO CONTRATO:

Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

13.3 Atribuições da fiscalização

Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos objetos contratados, juntamente com representantes da diretoria do Centro Poliesportivo, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, especialmente quanto:

I – ao fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas;

II – à correta execução dos serviços de cada lote, incluindo montagem, instalação e/ou aplicação;

III – à realização dos testes de funcionamento (Lote 01) e verificação da qualidade do acabamento e desempenho do revestimento (Lote 02);

IV – ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução de cada lote;

V – à comunicação de eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução dos objetos contratados;

VI – à coordenação das atividades com a equipe do Município, quando houver necessidade de execução de serviços complementares.

13.4 Substituição de responsáveis

Em caso de afastamento, exoneração ou substituição dos servidores designados, os profissionais que vierem a substituí-los em suas funções passarão automaticamente a exercer as atribuições de gestor ou fiscal da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

Município de Guarujá Do Sul

CONTRATADA

xxxxxx

TESTEMUNHAS:

